



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 042/2019

Primavera de Rondônia, RO, 28 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária para custear despesas correntes com pessoal e encargos, com recursos oriundos de doação livre da Usina Santo Antônio Energia conforme alteração do plano de trabalho em anexo.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento para que possa honrar com os compromissos de salários e encargos dos servidores municipais no decorrer do exercício, tal mudança de objeto deve-se a queda na arrecadação das transferências constitucionais tanto da esfera estadual como da esfera federal.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/GP/2019

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00	Poder Executivo		
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
04.122.0028	Doação Livre SAE		
04.122.0028.1062	Salários Servidores - SAE		
	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	410.000,00
	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	90.000,00
Total Geral			500.000,00

Artigo 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação de dotação o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO

02.00	Poder Executivo
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças



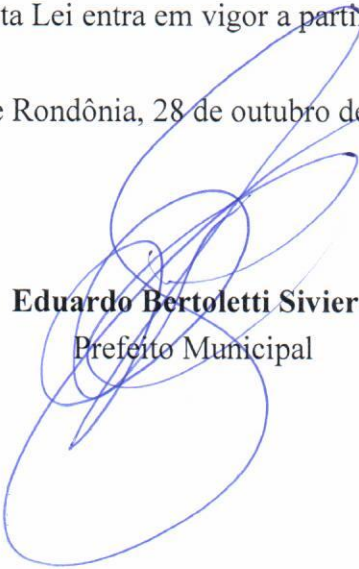
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

04.122.0028	Doação Livre SAE	
04.122.0028.1034	Construção do Paço Municipal	
253	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações 500.000,00
Total Geral		500.000,00

Artigo 3º Fica autorizado à inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de outubro de 2019.


Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal